



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CEP 37138-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.243.253/0001-51

Lei Nº 1378 de 21 de março de 2011

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA - DR. ANTÔNIO HIGINO VIEIRA SINGI.

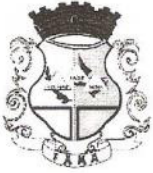
A Câmara Municipal de Fama, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "**RUA DR. ANTÔNIO HIGINO VIEIRA SINGI**", a via pública conhecida como Avenida dos Pescadores, que se localiza no Bairro São Pedro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 21 de março de 2011.

Dr. Jean Carlo Roupa Prado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CEP 37138-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.243.253/0001-51

Lei Nº 1379 de 21 de março de 2011

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO PARA DAR
CONDIÇÕES À CÂMARA MUNICIPAL DE
FAMA DE ATENDER A DESPESAS COM
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.**

A Câmara Municipal de Fama aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município crédito especial sob a seguinte classificação orçamentária e valor:

01.01.01.01.031.0001.2001 – Despesas com Remuneração do Corpo Legislativo
3.3.90.93.01 – Indenizações e restituições Diversas R\$ 2.500,00

Art.2º. Os recursos fonte para operacionalização do crédito especial autorizado será havido de redução de dotação consignada originalmente ao Poder Legislativo, sob a seguinte classificação orçamentária e valor:

01.01.02.01.031.0001.2006 – Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.500,00

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 21 de março de 2011.



Dr. Jean Carlo Roupa Prado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CEP 37138-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.243.253/0001-51

Lei nº1380, de 18/04/2011

Dá Nova Redação ao Artigo 43 da Lei Municipal nº1300, de 25/02/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

A Câmara Municipal de Fama aprovou , e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- O Artigo 43 da Lei Municipal nº1300, de 25/02/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43-Vencimento é a retribuição pecuniária a ser fixada em parcela única pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei, nunca inferior a um salário mínimo, e reajustada periodicamente, de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo, em 1º de Janeiro de cada exercício.

Art. 2º-Os demais artigos da referida Lei continuam inalterados.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 18 de Abril de 2011.


Dr. Jean Carlo Roupa Prado
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CEP 37138-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.243.253/0001-51

Lei nº1381, de 18/04/2011

Reajusta o valor da U.P.V.(Unidade Padrão de Vencimento), unidade base de vencimento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Fama.


A Câmara Municipal de Fama aprovou , e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica reajustada, de R\$12,10(doze reais e dez centavos) para R\$13,31(treze reais e trinta e um centavos) a U.P.V.(Unidade Padrão de Vencimento) que modula os vencimentos dos Servidores Públicos das áreas da Saúde, Educação e Administração Central da Prefeitura Municipal de Fama.

Art. 2º- O reajuste objeto da presente Lei, antecipa a revisão geral anual fixada no Art.43 da Lei Municipal nº1300/2008 para abril do corrente exercício, dentro da política remuneratória da Prefeitura Municipal de Fama.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Abril de 2011.

Prefeitura Municipal de Fama, 18 de Abril de 2011.


Dr. Jean Carlo Froupa Prado
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
Estado de Minas Gerais

PLANO DE CARGOS, CARRERAS E VENCIMENTOS
QUADRO PERMANENTE
PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
ANEXO III

Lei n.º 1301/2008 alterado pelas Leis Municipais n.º 1326/2009, 1354/2009 e 1381/2011

REFERÊNCIAS		TEMPO EM ANOS		PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL											Escolaridade	DESCRIÇÃO SUMÁRIA / REQUISITO
		PERCENTUAIS	01 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 50	Jornada Mensal			
Símbolo	N.º	Inicial (A)	10%											F.I.		
			UPV	(R\$)	B	C	D	E	F	G	H	I	J			
C.S.O. SERVIÇO OPERACIONAL	80	AO I	41	545,71	600,28	654,85	709,42	763,99	818,56	873,13	927,70	982,27	1036,85	240	F.I.	Serviços de natureza predominantemente física de porteiros, vigias, garas, operários, cantineiros, merendeiras, ajudantes.
		AO II	45	598,95	658,84	718,74	778,63	838,53	898,42	958,32	1018,21	1078,11	1138,05	240	F.I.	Profissionais especializados se enquadrarão a partir do Padrão II:
		AO III	50	665,50	732,05	798,60	865,15	931,70	998,25	1064,80	1131,35	1197,90	1264,45	240	F.I./Esp.	pedreiros, pintores, bombeiros, eletricitistas, marceneiros, carpinteiros.
		AO IV	55	732,05	805,25	878,46	951,66	1024,87	1098,07	1171,28	1244,48	1317,69	1390,90	240	F.I./Esp.	
		AO V	60	798,60	878,46	958,32	1038,18	1118,04	1197,90	1277,76	1357,62	1437,48	1517,34	240	F.I./Esp.	
		AO VI	70	931,70	1024,87	1118,04	1211,21	1304,38	1397,55	1490,72	1583,89	1677,06	1770,23	240	F.I./Esp. M. Obras	
C.S.T. SERVIÇO DE TRANSPORTE	18	AC I	45	598,95	658,84	718,74	778,63	838,53	898,42	958,32	1018,21	1078,11	1138,05	240	F.I., C.N.H "A" e "B"	Serviços de condução de Veículos e Operação de Máquinas exigível para os últimos CNH "C".
		AC II	50	665,50	732,05	798,60	865,15	931,70	998,25	1064,80	1131,35	1197,90	1264,45	240	F.I., C.N.H "C"	
		AC III	65	865,15	951,66	1038,18	1124,69	1211,21	1297,72	1384,24	1470,75	1557,27	1643,79	240	F.I., C.N.H "D"	
		AC IV	70	931,70	1024,87	1118,04	1211,21	1304,38	1397,55	1490,72	1583,89	1677,06	1770,23	240	F.C., C.N.H "D"	
C.S.A. SERVIÇO ADMINISTRATIVO	20	AA I	50	665,50	732,05	798,60	865,15	931,70	998,25	1064,80	1131,35	1197,90	1264,45	240	F.I.	Serviços de natureza burocrática dos diversos setores da administração em que os servidores com mais de 05 (cinco) anos de serviço e nível superior em Direito, Adm., Economia, C. Contábeis, Informática, Comunicação, Engenharia, S. Social e Ed. Física exercem atividades de Analistas Técnicos da Administração, sem prejuízo das funções do seu cargo.
		AA II	65	865,15	951,66	1038,18	1124,69	1211,21	1297,72	1384,24	1470,75	1557,27	1643,79	240	F.C.	
		AA III	88	1171,28	1288,41	1405,54	1522,66	1639,79	1756,92	1874,05	1991,18	2108,30	2225,43	240	M.C./5 anos chefia	
		AA IV	130	1730,30	1903,33	2076,36	2249,39	2422,42	2595,45	2768,48	2941,51	3114,54	3287,57	240	M.T. 10 anos Chefia	
		AA V	150	1996,30	2196,15	2395,80	2595,45	2795,10	2994,75	3194,40	3394,05	3593,70	3793,35	240	S.C. na Área	
C.S.F. SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO	02	AF I	65	865,15	951,66	1038,18	1124,69	1211,21	1297,72	1384,24	1470,75	1557,27	1643,79	240	F.C.	Serviços de fiscalização municipal em obras e posturas, classificando-se como AF-IV os profissionais de nível superior em Engenharia Civil, Ambiental e Alimentar, Veterinária, Direito, Administração, Economia e Ciências Contábeis.
		AF II	70	931,70	1024,87	1118,04	1211,21	1304,38	1397,55	1490,72	1583,89	1677,06	1770,23	240	M.C.	
		AF III	75	998,25	1098,08	1197,90	1297,73	1397,55	1497,38	1597,20	1697,03	1796,85	1896,68	240	M.T.	
		AF IV	80	1054,80	1171,28	1277,76	1384,24	1490,72	1597,20	1703,68	1810,16	1916,64	2023,12	240	S.C.	
		AF V	90	1197,90	1317,69	1437,48	1557,27	1677,06	1796,85	1916,64	2036,43	2156,22	2276,01	240	S.T.	
C.S.S. Serviços Sociais	02	ES I	45	598,95	658,84	718,74	778,63	838,53	898,42	958,32	1018,21	1078,11	1138,05	240	F.C.	Serviços de Atenção Social à criança, ao adolescente e ao idoso em oficinas, esportes, lazer, artes, assistência jurídica e assistências psicossocial e social.
		ES II	55	732,05	805,25	878,46	951,66	1024,87	1098,07	1171,28	1244,48	1317,69	1390,90	240	M.C.	
		ES III	60	798,60	878,46	958,32	1038,18	1118,04	1197,90	1277,76	1357,62	1437,48	1517,34	240	M.T.	
		ES IV	65	865,15	951,66	1038,18	1124,69	1211,21	1297,72	1384,24	1470,75	1557,27	1643,79	240	S.C.	
		EV	120	1597,20	1756,92	1916,64	2076,36	2236,08	2395,80	2555,52	2715,24	2874,96	3034,68	240	S.T.	

(Handwritten mark)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAM
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério.
Quadro de Cargos: Progressões, Número, Recrutamento e Vencimentos
Regime Jurídico: Estatutário Regime Previdenciário: R.G.P.S.
Anexo Único - Lei n.º 1302/2008 Alterado pelas Leis Municipais n. 1326/2009, 1354/2009 e 1381/2011

QUADRO COMISSONADO

Diretor Municipal	C C M I	Recrutamento Amplo	U.P.V./125	1863,75	Pré Requisito - Formação de Nível Superior	D.E.	Direção Geral
Diretor de Escola	C C M II	Recrutamento Amplo	U.P.V./120	1597,20	Pré Requisito - Formação de Nível Superior na Área de Educação	120 hs. mês	Direção de Unidades Escolares
Vice Diretor de Escola	C C M III	Recrutamento Amplo	U.P.V./80	1064,80	Pré Requisito - Formação de Nível Médio	120 hs. mês	Substituição e Assistência a Direção de Escolas
Coordenador de Escola	C C M IV	Recrutamento Amplo	U.P.V./80	1064,80	Pré Requisito - Formação de Nível Médio em Magistério	120 hs. mês	Direção de Unidades Escolares de Ensino Infantil Especial e de Artes e Ofícios

QUADRO PERMANENTE DE MAGISTÉRIO

PERCENTUAIS	REFERÊNCIAS	Tempo em Anos	N.º	01 a 05											Descrição Sumária / Pré Requisito
				INICIAL - A	UPV	R\$	B	C	D	E	F	G	H	I	
C.S.M. Carreira de Servidor do Magistério	AP I	50	665,50	732,05	798,60	865,15	931,70	998,25	1064,80	1131,35	1197,90	1264,45	108	Magistério p/ Educação Infantil. Pré Primário, fase introdutória e séries iniciais do ensino fundamental / formação N.M. Magistério	
	AP II	55	732,05	805,25	878,46	951,66	1024,87	1098,07	1171,28	1244,48	1317,69	1390,90	108	Profissionais com formação de Nível Superior / Licenciatura curta duração ou de nível Médio em Magistério mais Especialização para Educação Infantil ou Educação Especial, Nível Médio com Especialização em Artes.	
	AP III EE I	60	798,60	878,46	958,32	1038,18	1118,04	1197,90	1277,76	1357,62	1437,48	1517,34	108	Professores com Graduação em nível superior com Licenciatura Plena para o Magistério por disciplina, normal superior, Professor II / Supervisor Escolar e Supervisor de Merenda Escolar.	
	AP IV EE II	65	865,15	951,66	1038,18	1124,69	1211,21	1297,72	1384,24	1470,75	1557,27	1643,79	108	Professores e Especialistas da Educação - Pedagogos com graduação e especialização na área em curso com carga horária igual ou Superior à 360h Pós Graduação Lato-Sensu ou 600 horas de cursos na área e 15 anos de carreira.	
	AP V EE III	70	931,70	1024,87	1118,04	1211,21	1304,38	1397,55	1490,72	1583,89	1677,06	1770,23	108	Profissionais Pós Graduados em Nível de Mestrado na Área de Educação ou com 720 horas de cursos na área e 20 anos na carreira.	
	AP VI EE IV	85	1131,35	1244,49	1357,62	1470,76	1583,89	1697,03	1810,16	1923,30	2036,43	2149,57	108	Profissionais Pós Graduados em Nível de Doutorado na Área de Educação ou com mais de 1200 horas de cursos na área e 25 anos na carreira.	

QUADRO PERMANENTE DE APOIO E INFRA ESTRUTURA PARA A EDUCAÇÃO

PERCENTUAIS	REFERÊNCIAS	Tempo em Anos	N.º	01 a 05											Descrição Sumária / Pré Requisito
				INICIAL - A	UPV	R\$	B	C	D	E	F	G	H	I	
S.A.I. Serviço de Apoio e Infra-estrutura	ASE I	41	545,71	600,28	654,85	709,42	763,99	818,56	873,13	927,70	982,27	1036,85	240	Nível Fundamental Incompleto.	
	ASE II	45	598,95	658,84	718,74	778,63	838,53	898,42	958,32	1018,21	1078,11	1138,05	240	Nível Fundamental Completo.	
	ASE III	50	665,50	732,05	798,60	865,15	931,70	998,25	1064,80	1131,35	1197,90	1264,45	240	Nível Médio Completo.	
Secretário Escolar	SE I	50	665,50	732,05	798,60	865,15	931,70	998,25	1064,80	1131,35	1197,90	1264,45	180	Nível Médio Completo. Serviços de Administração Escolar.	
	SE II	55	732,05	805,25	878,46	951,66	1024,87	1098,07	1171,28	1244,48	1317,69	1390,90	180	Nível Médio Técnico. Serviços de Administração Escolar.	
	SE III	60	798,60	878,46	958,32	1038,18	1118,04	1197,90	1277,76	1357,62	1437,48	1517,34	180	Nível Médio em Magistério. Serviços de Administração Escolar.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Saúde.

Quadro de Pessoal: Progressões, Número, Recrutamento e Vencimentos

Anexo I - Lei n.º 1303 / 2008 alterado pelas Leis Municipais n.º 1326/2009, 1354/2009 e 1381/2011

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO

CARGO	N.º	RECRUTAMENTO	VENCIMENTO		PRÉ-REQUISITO	JORNADA MENSAL (EM HORAS)	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
			UPV	R\$			
Diretor Municipal		Amplio	120	1597,20	Nível Médio Completo em Saúde	D.F.E	Direção Geral da área da Saúde
Coordenador de Área		Amplio	100	1331,00	Nível Superior na Área da Saúde	180 horas	Coordenação de Serviços Especializados em Saúde
Encarregado de Controle e Avaliação		Amplio	60	798,60	Nível Médio na Área da Saúde	180 horas	Controle e Avaliação em saúde

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

REFERÊNCIAS	SÍMBOLO	N.º	UPV	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	JORNADA MENSAL (EM HORAS)	ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
S.A.S. Serviço Especialista em Saúde	ASII	45	598,95	658,84	718,74	778,63	838,53	898,42	958,32	1018,21	1078,11	1138,05	240	F.C.		
S.A.S. Serviço Especialista em Saúde	ASIII	50	665,50	732,05	798,60	865,15	931,70	998,25	1064,80	1131,35	1197,90	1264,45	240	M.C.		
S.A.S. Serviço Especialista em Saúde	AFSI	45	598,95	658,84	718,74	778,63	838,53	898,42	958,32	1018,21	1078,11	1138,05	240	F.C.		
S.A.S. Serviço Especialista em Saúde	AFSII	50	665,50	732,05	798,60	865,15	931,70	998,25	1064,80	1131,35	1197,90	1264,45	240	M.C.	Serviços de fiscalização sanitária e ambiental.	
S.A.T. Serviço Ass. Técnica em Saúde	AFSIII	80	1054,80	1171,28	1277,76	1384,24	1490,72	1597,20	1703,68	1810,16	1916,64	2023,12	240	N.S.C. em Saúde		
S.A.T. Serviço Ass. Técnica em Saúde	ATSI	45	598,95	658,84	718,74	778,63	838,53	898,42	958,32	1018,21	1078,11	1138,05	180	F.C. e RP		
S.A.T. Serviço Ass. Técnica em Saúde	ATSI II	55	732,05	805,25	878,46	951,66	1024,87	1098,07	1171,28	1244,48	1317,69	1390,90	180	T.N.M em Saúde		
S.A.T. Serviço Ass. Técnica em Saúde	ATSI III	60	798,60	878,46	958,32	1038,18	1118,04	1197,90	1277,76	1357,62	1437,48	1517,34	180	N.S.C. em Saúde	Serviços Técnicos de Nível Médio em Saúde.	
S.A.T. Serviço Ass. Técnica em Saúde	ESI	91	1211,21	1332,33	1453,45	1574,57	1695,69	1816,82	1937,94	2059,06	2180,18	2301,30	90	N.S.C		
S.A.T. Serviço Ass. Técnica em Saúde	ESII	95	1264,45	1390,90	1517,34	1643,79	1770,23	1896,66	2023,12	2149,57	2276,01	2402,46	90	N.S. PG 360 h.		
S.A.T. Serviço Ass. Técnica em Saúde	ESIII	115	1530,65	1683,72	1836,78	1989,85	2142,91	2295,98	2449,04	2602,11	2755,17	2908,24	90	N.S. PG 720 h.		
S.M.E.	MEI	05	26,62	29,28	31,94	34,61	37,27	39,93	42,59	45,25	47,92	50,58	90 Consultas	N.S. em Medicina	Serviços Médicos em Sistema de Plantões ou de Atendimento Ambulatorial / Vencimento por atendimento.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
Estado de Minas Gerais

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUADRO DE PROVIMENTO PROVISÓRIO
ATENDIMENTO A PROGRAMAS E PROJETOS
ANEXO II

Lei nº. 1303/2008 alterado pelas Leis Municipais nº 1326/2009, 1354/2009, 1368/2010 e 1381/2011

Programas / Projetos	Legislação / Área	Pessoal Alocado		Pré-requisito	Jornada Mensal	Remuneração	
		N.º	Função			U.P.V.	R\$
P.S.F. -- Programa Saúde da Família	Lei Municipal n.º 1303/08	01	Médico	Nível Superior e Registro no CRM	240h.	702	9.343,62
		01	Enfermeiro	Nível Superior e Registro no COREN		150	1996,50
		01	Auxiliar de Enfermagem	Nível Fundamental e Registro do COREN		60	798,60
		06	Agente Comunitário	Nível Fundamental e Curso Específico de ACS / Residência Local		45	598,95
Programa "Combate a Endemias"	Constituição Federal	02	Agente de Combate a Endemias	Nível Fundamental Completo	240h.	45	598,95

Quadro Provisório de Atendimento a Programas e Projetos

Agentes de Programas e Projetos

CÓDIGO		N.º	CARGO	VENCIMENTO		JORNADA MENSAL (EM HORAS)	PRÉ-REQUISITO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
				UPV	Valor R\$			
C.C.F. 07	01	Assessor	200	2662,00	180	Formação em Contabilidade.	Assessoria de Gestão Pública Financeira e Contábil	
C.C.F. 06	01	Assessor Jurídico	125	1663,75	90	Formação em Direito e Registro Profissional.	Assessoria Jurídica e Contencioso	
C.C.F. 05	04	Diretor de Departamento	120	1597,20	240	Experiência na Área	Direção dos serviços a Nível de Departamento	
C.C.F. 04	04	Chefe de Divisão	117	1557,27	240	Experiência na Área	Chefia de Serviços a Nível de Divisão	
C.C.F. 03	02	Chefe de Seção	58	771,98	240	Experiência na Área	Chefia de Serviços a Nível de Seção	
C.C.F. 02	05	Chefe de Serviços	50	665,50	240	Experiência na Área	Chefia de Serviços por área	
C.C.F. 01	04	Encarregado de Turma	45	598,95	240	Experiência na Área	Liderança	

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS
ANEXO II
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS
LEI N.º 1.301/2008 ALTERADO PELAS LEIS MUNICIPAIS N.º 1322/2009, 1326/2009, 1354/2009 E 1381/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CEP 37138-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.243.253/0001-51

Lei nº 1382, de 18/04/2011

**REAJUSTA O VALOR DA U.P.V. (UNIDADE
PADRÃO DE VENCIMENTO), UNIDADE
BASE DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA.**


A Câmara Municipal de Fama aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustada, de R\$ 12,10 (doze reais e dez centavos) para R\$ 13,31 (treze reais e trinta e um centavos) a U.P.V. (Unidade Padrão de Vencimento) que modula os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Fama.

Art. 2º - O reajuste objeto da presente Lei, antecipa a revisão geral anual fixada no Art. 43 da Lei Municipal nº 1300/2008 para Abril do corrente exercício, dentro da política remuneratória do Município de Fama.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Abril de 2011.

Prefeitura Municipal de Fama, 18 de abril de 2011.


Dr. Jean Carlos Boupá Prado
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Anexo III Quadro Permanente Demonstração de Progressão e Ascensão e Descrição Sumária Lei n.º 1382/2011

Classes de Cargos	Código Nível	n.º	Vencimento Inicial no E.P.		Vencimentos em Progressão (em R\$)												Jornada Semanal	Funções Descrição Sumária
			U.P.V.	R\$ Inicial 01 a 03	REFERÊNCIAS													
			A 10% 04 a 05	B 10% 06 a 10	C 10% 11 a 15	D 10% 16 a 20	E 10% 21 a 25	F 10% 26 a 30	G 10% 31 a 35	H 10% 36 a 40	I 10% 41 a 45	J 10% 46 a 47						
Administrativa	CSA - 01	01	90	1197,90	1317,69	1437,48	1557,27	1677,06	1796,85	1916,64	2036,43	2156,22	2276,01	2395,80	30h.	Cargo cujo desempenho se faz nas áreas da administração financeiro contábil, de recursos humanos e gestão de materiais e patrimônio cuja escolaridade exigível é a de Ensino Médio para os níveis I, II e III. As vagas para os níveis II e III, serão exclusivas para ascensão.		
	CSA - 02	01	97	1291,07	1420,18	1549,28	1678,39	1807,50	1936,61	2065,71	2194,82	2323,93	2453,03	2582,14	30h.			
	CSA - 03	01	104	1384,24	1522,66	1661,09	1799,51	1937,94	2076,36	2214,78	2353,21	2491,63	2630,05	2768,48	30h.			
Legislativa	CSL - 01	01	90	1197,90	1317,69	1437,48	1557,27	1677,06	1796,85	1916,64	2036,43	2156,22	2276,01	2395,80	30h.	Cargo cujo desempenho envolve a elaboração e o controle do processo legislativo, exigindo para o nível I, II, III o Ensino Médio. Os níveis II e III, serão exclusivas para ascensão.		
	CSL - 02	01	97	1291,07	1420,18	1549,28	1678,39	1807,50	1936,61	2065,71	2194,82	2323,93	2453,03	2582,14	30h.			
	CSL - 03	01	104	1384,24	1522,66	1661,09	1799,51	1937,94	2076,36	2214,78	2353,21	2491,63	2630,05	2768,48	30h.			
Elementar	CSE - 01	01	54	718,74	791,61	864,48	937,36	1010,24	1083,11	1155,98	1228,86	1301,73	1374,61	1447,48	30h.	Cargo cujo desempenho tem natureza de esforço físico, que envolve tarefas de limpeza, cantina, serviços de cozinha. Exigido para o nível I, II, III, ensino fundamental. As vagas para os níveis II, III, serão exclusivas para ascensão.		
	CSE - 02	01	61	811,91	893,10	974,29	1055,48	1136,67	1217,87	1299,06	1380,25	1461,44	1542,63	1623,82	30h.			
	CSE - 03	01	71	945,01	1039,51	1134,01	1228,51	1323,01	1417,52	1512,02	1606,52	1701,02	1795,52	1890,02	30h.			
Carreiras	CSJ - 01	01	175	2329,25	2562,18	2795,10	3028,03	3260,95	3493,88	3726,80	3959,73	4192,65	4425,58	4658,50	30h.	Cargo cujo desempenho envolve a elaboração, assistência e estudos jurídicos. Exigido para o nível II e III o nível superior em Direito. As vagas para os níveis II e III serão exclusivas para ascensão.		
	CSJ - 02	01	181	2409,11	2650,02	2890,93	3131,84	3372,75	3613,67	3854,58	4095,49	4336,40	4577,31	4818,22	30h.			
	CSJ - 03	01	187	2488,97	2737,87	2986,76	3235,66	3484,56	3733,46	3982,35	4231,25	4480,15	4729,04	4977,94	30h.			

CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA
Estado de Minas Gerais

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos
Anexo II
Quadro de
Cargos em Comissão
Lei n.º 1382/2011

Cargo	N.º	Recrutamento	Código / Nivel	Vencimento em		Jornada Semanal	Pré-requisito	Descrição
				U.P.V.	R\$			
Assessor Técnico	01	Amplo	C.C.03	145	1929,95	D.E.	Nível Superior em Ciências Contábeis/Direito	Coordenação e assessoria técnica, instrução do processo legislativo e administrativo interno, registro junto ao Conselho de Classe.
Secretário Geral	01	Amplo	C.C.02	100	1331,00	D.E.	Nível Médio	Coordenação das áreas Legislativa e Administrativa. Assistência as relações interfaces da Câmara com outros setores da Municipalidade, Entidades da Sociedade e Controladoria Interna.
Gerente Legislativo	01	Amplo	C.C. 01	66	878,46	D.E.	Nível Médio	Coordenação das atividades do Gabinete da Presidência nas relações com a comunidade e autoridades.

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

Lei nº 1.383, de 18/04/2011

Autoriza abertura de Crédito Especial ao orçamento de 2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fama, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 33.061,33 (trinta e três mil, sessenta e um reais e trinta e três centavos) para ocorrer as despesas com Indenizações de Licença-Prêmio - Aposentados, conforme abaixo especificado:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
01	GABINETE E SECRETARIA	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
4.065	INDENIZAÇÕES DE LICENÇA-PRÊMIO - APOSENTADOS	
3190.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.061,33
	TOTAL	33.061,33

Art. 2º - Como recursos à abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, usar-se-á parte do excesso de arrecadação previsto para o exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 18 de abril de 2011.

Dr. Jean Carlo Rouna Prado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

Lei nº 1.384, de 18/04/2011

Autoriza abertura de Crédito Especial ao orçamento de 2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fama, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 12.346,00 (doze mil, trezentos e quarenta e seis reais) para ocorrer as despesas de pessoal de Exercícios Anteriores, conforme abaixo especificado:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
01	GABINETE E SECRETARIA	
04	ADMINISTRACAO	
122	ADMINISTRACAO GERAL	
0052	ADMINISTRACAO GERAL	
4.003	MANUTENÇÃO SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
3190.92.00	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.381,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
05	SAÚDE E MEIO AMBIENTE	
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0210	ATENDIMENTO AMBULAT. EMERG. E HOSPITALAR	
4.042	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190.92.00	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	965,00
	TOTAL	12.346,00

Art. 2º - Como recursos à abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, usar-se-á parte do excesso de arrecadação previsto para o exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 18 de abril de 2011.

Dr. Jean Carlo Roupa Prado
Prefeito Municipal